



DECRETO Nº 2.382/2026
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, junto ao orçamento programa vigente do município e dá outras providências."

Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa vigente do município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na importância de R\$ 83.128,62 (oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) referente Projeto de Lei 017/2026 de 10/02/26 e Lei 1.569/2026 de 20/02/2026 junto as programações orçamentárias abaixo:

1 – Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Unidade Executora = 02.04.01 = Cultura e Turismo

Func.Program. = 13.392.0004.2.203 = Rep. Fin. Política Nacional Aldir Blanc

Categoria Econômica = 33.90.36.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Física

Fonte de Recurso: (5) – Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação = 100.0115

Valor: R\$ 35.094,31

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outras Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (5) – Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação = 100.0115

Valor: R\$ 39.741,80



Func. Program. = 13.392.0004.1.025 = Equipamento e Mat. Permanente/Aldir Blanc

Categoria Econômica = 44.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente:

Fonte de Recurso: (95) – Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação = 100.0115

Valor: R\$ 8.292,51

Art. 2º – O presente crédito, será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 74.836,11, objeto de repasse financeiro do programa Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, nos termos do inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.:

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR na importância de R\$ 8.292,51, mais especificamente junto a conta bancária nº 9611-3, constante do Boletim de Caixa do dia 31.12.2025, nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município e afixada no átrio desta Prefeitura.


Gislaine da Conceição Soares
Chefe de Gabinete